

**DECISÃO RELATIVA ÀS MODALIDADES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DOS
CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO EQUITATIVA DO GÉNERO E GEOGRÁFICA
NOS ÓRGÃOS DA UNIÃO AFRICANA
Doc. EX.CL/953(XXVIII)**

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório sobre a Implementação dos Critérios para a Representação Equitativa do Género e Geográfica nos Órgãos da União Africana, bem como das recomendações nele contidas;
2. **DECIDE** o seguinte:
 - (i) A representação regional, quando aplicável, deve ser como se segue: África Oriental (2), África Central (2), África Norte (2), África Austral (2) e Ocidental (2), excepto nos casos em que uma região que tenha sido devidamente informada não tenha apresentado candidatos;
 - (ii) Quando aplicável, um (1) assento será rotativo e exercido alternadamente entre as cinco (5) regiões;
 - (iii) Pelo menos um (1) membro de cada região deve ser uma mulher;
 - (iv) As Modalidades devem entrar em vigor imediatamente.
3. **SOLICITA** à Comissão para que assegure a implementação escrupulosa desta decisão.



Decision sur les Modalites de Mise en Oeuvre des Criteres de Representation Geographique et de Genre Equitable dans les Organes de l'Union Africaine Doc. EX.CL/953(XXVIII)

Union Africaine

Union Africaine

<http://archives.au.int/handle/123456789/3561>

Downloaded from African Union Common Repository